

AS DUAS FORMAS DE CONCEPÇÃO DO MAL A PARTIR DA OBRA *A RELIGIÃO NOS LIMITES DA SIMPLES RAZÃO*

THE TWO FORMS OF EVIL DESIGN FROM WORK *RELIGION WITHIN THE SIMPLE REASON*

Robson Pedro Vêras*

RESUMO

O texto a seguir abordará as formas em que Kant se dispõe a perceber a duplicidade existente no conceito do mal a partir de sua obra sobre a Religião. Nesse turno, será apresentado ao leitor proposições em que tanto o mal como o mal moral são atributos estabelecidos por meio de inclinações. O mal seria assim uma disfunção do bem e o bem, por assim dizer, o gozo pleno da Lei Moral.

PALAVRAS-CHAVE: Mal. Mal Moral. Inclinações. Religião. Lei Moral.

ABSTRACT

The following text addresses the ways in which Kant is willing to realize the existing duplicity in evil concept from his work on Religion. This turn will be presented to the reader propositions where both evil and moral evil attributes are established through inclinations. Evil would be like a well dysfunction and well, so to speak, the full enjoyment of the Moral Law.

KEYWORDS: Evil. Moral Evil. Inclinations. Religion. Moral Law.

1 Introdução

Sobre o conceito acerca do mal moral (*Moralisch Böse*), Kant desenvolve seu pensamento na primeira seção de seu texto específico sobre a Religião, ou seja, na *Religião nos limites da simples razão*, escrito que põe em questão a natureza do homem em detrimento aos princípios da moral. Por isso, o texto de referência para este estudo será uma interpretação pontual de *A Religião nos Limites da Simples Razão*, texto em que será estabelecida uma correlação dos princípios religiosos inseridos pelo autor ainda no século XVIII e de plena

* Bolsista CAPES, Graduado em Filosofia, mestre em Ciência da Religião e Doutorando em Filosofia pela PUC SP.

relevância para a atualidade. Com isso, temos em Kant uma proposta moral invariável, formulada mediante sua descrição a partir da ideia de que o ser humano é agente de sua própria ação.

Ainda sobre a obra *A Religião nos Limites da Simples Razão*, por consequência, é um texto que se deu após a escrita de outras duas importantes obras de Kant, que, de certa forma, sistematizam a moral e, por consequência o bem e o mal, como desdobramento único de formulação humana. Por isso, *Crítica da Razão Pura (KrV A/B)*¹, escrita em 1781 e *Crítica da Razão Prática (KpV AA 05)*, escrita 1788, reiteram, ao pensamento do século XVIII, uma proposta imanente de percepção do homem e de seu pensamento.

Kant parece não buscar tratar, em nenhum molde, de uma fundamentação moral que tenha como princípio maior a preocupação em instituir pressupostos voltados para conduta moral. O texto de Kant sobre a Religião, desse modo, pode ser examinado como uma analítica acerca da ação humana (ação moral), isso em sentido macro. Em sentido restrito o texto trama sobre a subjetividade de formas de ações boas ou más.

Para que essa análise subjetiva ocorra, Kant se dedicou a avaliar a natureza moral do homem, onde, desse modo, encontrou certa dicotomia, descrita por Kant como uma vocação ao bem ou, ainda, uma inclinação ao mal. Cabe dizer que tanto para o bem ou para o mal, as ações podem ser firmemente encontradas no escopo da natureza humana. Kant entende esse movimento como disposições de todo ser humano. Esse caminho indica que tanto o bem como o mal, acerca do ponto de vista moral, possuem o mesmo eixo epistemológico. Ainda assim, Kant não indica nenhum grau de vigor ou ancestralidade no escopo da condição humana (natureza).

Nesse sentido, sobre a disposição para o bem, Kant a entende como originária (*ursprüngliche*), isso por ela possuir um caráter genuíno e que, por sua natureza, é fator antecessor à vocação para o mal. Essa forma de concepção nos indica que o homem pode naturalmente agir segundo propulsões morais. Nesse sentido, é possível identificarmos que o bem necessita ser cultivado. Por assim dizer, Kant define como mal moral, uma espécie de conflito, pois o bem, mesmo tendo um caráter originário, necessita de aplicação (ação). Já o mal, elemento aglutinado a natureza do homem, não pode ser assumido enquanto conceito originário, isso porque ele só é possível, em si, a partir do bem.

¹ As citações aqui serão feitas à luz da Academia Prussiana de Ciências (AK + Volume + páginas), salvo os volumes A e B da *Crítica da Razão Pura* e da *Crítica da Razão Prática*.

2 O mal moral (*Moralisch Böse*)

Kant ao descrever a ideia do mal moral, reitera o conceito concebido por ele acerca da moralidade já descrita em outras obras (c.f. KrV B 836). O conceito moral é interpretado pelo modo em que o sujeito concebe e executa a Lei Moral. Tanto o bem como o mal, se manifestam a partir de como a Lei Moral se aplica no seguimento da máxima. O mal, por sua vez, também pode ser descrito dessa forma, ou seja, descrito em sua relação plena de descumprimento da Lei Moral. É por isso que Kant entende, dessa forma, o mal moral como agente nuclear da natureza humana dividida em aspecto sensível e aspecto inteligível (HÖFFE, 2005, p. 216).

Assim, é possível que o homem não tenha sua ação condicionada apenas por instintos (inclinações cedidas à luz da sensibilidade) e nem uma razão absoluta (GUYER, 2002, p.164). O ser humano jamais deixará de ter suas ações condicionadas por esses dois elementos, mesmo porque são elementos de sua própria natureza. Por conseguinte, não é possível desvencilhar o homem (ainda que ele se disponha a isso) de sua sensibilidade (móviles) e nem de sua capacidade racional².

Kant, por assim dizer, percebe que a concepção do homem possui um caráter dual (razão e sensibilidade) (C.f. WOOD, 2005 p. 25), isso no que se referem as inclinações (móviles) que podem impulsionar máximas. Cabe dizer, ante ao dualismo, que o mal moral não pode ser visto em referência de uma ação brutal ou bestial do homem, isso, pelo homem agir exclusivamente por inclinações. A impossibilidade se dá, inicialmente, porque essa ação não é possível ao homem e, em seguida, porque se fosse não estaríamos tratando acerca da moral. Finalmente, mesmo que fosse possível tratarmos sobre a moral, a tentativa geraria uma necessidade de superarmos (RGV, Ak VI. 122) o mal, essa proposta construiria um conceito apodítico de que o homem deve abdicar do sensível e fazer-se plenamente moral.

O mal moral não pode ser visto meramente como uma simples negação de toda a lei, cabe dizer que o homem é conhecedor da lei moral e de todo seu caráter incondicional. Até mesmo quando Kant comenta sobre a propensão para o mal, há uma espécie de consciência e, até mesmo nesse caso, certa sabedoria sobre a eficácia da lei moral. Isso só ocorre porque

²Tanto a sensibilidade como o processo racional, estão tão agregados a condição do homem que eles não podem ser vistos de forma em que o homem assuma um e rejeite o outro. Basta saber que caso ele opte por agir apenas por impulsos sensíveis, este seria um ser bestializado. De outro modo, se for meramente racional seria um Deus. Cabe dizer que um ser que tem suas ações mediadas pelas mesmas condições de uma besta e de um Deus, esse é o ser humano.

mesmo que o ser humano queira, ele não pode agir (por conhecer) se desfazendo do discernimento da lei em seu caráter de retidão.

Kant, diante disso, afirma que nenhum homem (até mesmo aqueles tidos como piores) pode se rebelar contra a lei moral, ou ainda renunciar, por si, o dever. Por isso, “[...]O homem (qualquer que seja ele, do melhor ao pior), seja sobre quais máximas se debruce, não abdica da lei moral ao modo de um rebelde [...]” assim, “[...] a lei (moral) invade o indivíduo irresistivelmente (*unwiderstehlich*) por força de sua disposição moral (*moralischen Anlage*) [...]” (RGV, Ak VI. 36)³. Desse modo, mesmo que seja admitido que o homem é, por natureza, moralmente mau, isso não pressupõe o fato dele desconhecer a lei moral. Isso ocorre porque a estrutura moral está contida (é inerente) ao ser humano por meio de uma condição natural dele para o bem.

Assim, conforme a descrição kantiana, o mal moral não poder ser nem uma descrição cega mediada por móveis e nem uma querela dada por atribuições racionais em sua relação com a Lei moral. Kant nos adverte que a sensibilidade é insuficiente para demonstrar ou aferir o mal no escopo da natureza humana, já a razão possui maior fundamentação. A sensibilidade (instintos) contem poucos elementos para aferir o mal na natureza humana porque tende a reduzir o homem a um animal, eliminando, sobre tudo, as inclinações possíveis a partir da liberdade. Já a razão pode construir um homem com atribuições diabólicas. Isso só é possível porque a objeção a lei se elevaria a móbil, isso porque o arbítrio necessita de um móbil impulsor (c.f. RGV, Ak VI. 35).

3 O mal moral: sua identidade

Kant oferece ao mal moral um conceito capaz de garantir a possibilidade do homem de se tornar um ser moral. Kant faz isso sem ofender a gênese, em si, de sua própria natureza como homem. Nas palavras de Kant “[...] a diferença sobre a possibilidade do homem ser bom ou mau deve residir na diferença dos móveis que ele acolhe na sua máxima, porém, na subordinação de qual dos móveis possíveis ele faz a condição do outro⁴ [...]” (RGV, Ak VI 36). Por assim dizer, Kant não associa a moral com a inclinação, isso porque o homem sofre

³ No original: “[...] Der Mensch (selbst der ärgste) thut, in welchen Maximen es auch sei, auf das moralische Gesetz nicht gleichsam rebellischerweise (mit Aufkündigung des Gehorsams) Verzicht. Dieses dringt sich ihm vielmehr Kraft seiner moralischen Anlage unwiderstehlich auf [...]”.

⁴ No original: “Also muß der Unterschied, ob der Mensch gut oder böse sei, nicht in dem Unterschiede der Triebfedern, die er in seine Maxime aufnimmt (nicht in dieser ihrer Materie), sondern in der Unterordnung (der Form derselben) liegen: welche von beiden er zur Bedingung der andern macht”.

dupla influência de móveis: de um lado a sensibilidade e de outro a razão. O conceito de mal moral é constituído por Kant de modo a sobrepor sobre o móbil a condição da ação moral em si, inserindo, sobretudo, a noção de subordinação (*Unterordnung*). Essa subordinação ordena prioritariamente os móveis para o cumprimento da máxima.

Kant não nega a possibilidade de convivência entre a lei moral e a sensibilidade, mas apenas como possibilidade de inclinação do arbítrio. Desse modo, essas duas formas de móveis não devem ser assumidas pelo arbítrio com a mesma disposição. Caso haja seja assumido, poderia ocorrer um problema lógico, ou seja, o homem poderia ser ao mesmo tempo moralmente bom ou mau. Esse problema lógico põe em contradição a disposição moral que, nas palavras de Kant, se mostram como “[...] o primeiro fundamento subjetivo da adoção de máximas [...]”, esse fundamento “[...] que somente pode ser único e referir-se universalmente ao uso integral da liberdade [...]” (RGV, Ak VI. 25)⁵.

Se a lei moral for a motivação para o cumprimento da máxima moral, temos o moralmente bom ou o bem em si. Já o mau, ou ainda o moralmente mau, é aceito a partir do reconhecimento de móveis. Assim, a diferença entre aqueles que são moralmente bons ou maus está no acolhimento de um móbil, na lei moral ou em impulsos sensíveis. Os problemas, então, estão todos condicionados ao posicionamento do arbítrio, posso optar por inclinações ou, ainda, pelo cumprimento moral. À luz de Kant, o ser humano só vem a ser mal mediante a troca de móveis para o cumprimento da máxima. Dito de outra forma, antes mesmo da definição ou adoção da lei moral como inclinação única para o cumprimento das ações do homem, adota-se móveis distintos à moralidade.

Cabe dizer que os seres humanos podem enviesar as atribuições do arbítrio, ou seja, ele (arbítrio) pode ser utilizado em desarmonia com a lei moral, dito de outra forma, a lei moral pode não ser admitida como móbil. Mesmo sendo uma ação em descompasso, não significa uma ação contrária a lei. É por isso, conforme já vimos, a lei moral atua de forma a determinar o arbítrio. Acontece que ela não dá conta de cumprir essa função e acaba se subordinando a inclinações exteriores ao campo da própria moral. É exatamente esse fracasso que Kant determina de mal moral.

5 No original: “Die Gesinnung, d.i., der erste subjective Grund der Annehmung der Maximen, kann nur reine einzige sein und geht allgemein auf den ganzen Gebrauch der Freiheit”.

4 O mal não está disposto no vício

Kant se posiciona acerca do vício (*Laster*) como sendo ele uma ação imediatamente contrária à Lei moral. Kant nos indica que a ausência do vício não pode ser pensada “[...] como uma conformidade da intenção à lei do dever enquanto virtude [...]”⁶ (RGV, Ak VI. 37). Cabe dizer que essa conjuntura não pode ser mediada por uma presença. A lei moral pressupõe uma suficiência enquanto móbil para o cumprimento daquilo que a própria lei define com dever (máxima). Assim, não seria uma ação fora da lei que demonstraria o elemento moral, porém a existência da lei como móbil suficiente por ela mesma, livre do produto final realizado pela ação descrita pela experiência.

Desse turno, vemos que o mal moral não está contido no vício, isso, porque, por um lado Kant percebe que o vício (ação contrária ao mandamento) está presente na relação entre a ação e a própria lei e não entre um conjunto de intenções e a lei. Desse modo, afastada do vício, a ação mesmo em detrimento a um móbil não pode ser admitida como má.

Diante disso, Kant nos indica o conceito de perversidade radical do coração humano⁷, ou seja, não está descrevendo o vício em si, mas “[...] a maneira de pensar caracterizada pela interpretação da ausência dele como uma conformidade da intenção a lei do dever [...]”⁸ (RGV, Ak VI. 37). Assim, a maldade do homem não está na rebeldia de contrariar a lei, porém na forma de concepção que o homem possui, ou, ainda, no modo de conceber que a ação viciosa demonstre que a verdadeira intencionalidade está conforme o dever específico descrito pela lei moral.

5 O mal pode ser radical?

Há uma diferença nos conceitos kantianos sobre o mal enquanto subterfúgio da natureza humana. Nesse turno, o filósofo se apodera de dois conceitos: o conceito de mal moral (*Moralisch Böse*) e o conceito de mal radical (*Radicale Böse*). O estudo de Kant nos indica que o pensador não é suficientemente claro em sua explicitação ou definição acerca da necessidade do mal, além de mal, ser radical. O que não nos permite entender o motivo que o

6 Do original: “[...] für Angemessenheit der Gesinnung zum Gesetze der Pflicht (für Tugend) [...]”

7 Do original: *radicale Verkehrtheit im menschlichen Herzen*.

8 No que se refere a máxima moral, o texto original pode ser mais abrangente: “[...] so ist die Denkungsart, sich die Abwesenheit desselben schon für Angemessenheit der Gesinnung zum Gesetze der Pflicht (für Tugend) auszulegen (da hiebei auf die Triebfeder in der Maxime gar nicht, sondern nur auf die Befolgung des Gesetzes dem Buchstaben nach gesehen wird), selbst schon eine radicale Verkehrtheit im menschlichen Herzen zu nennen”.

levou a usar essa dupla terminologia para a definição, possivelmente de apenas um conceito.

Desse modo, nos apegaremos numa disposição particular que é o termo ‘radical’. O termo ‘radical’ pode ser esclarecido porque ele opera na matriz da ação, ou seja, na intencionalidade (*Gesinnung*) que está no cerne de quem age ante da ação em si⁹. Por isso, cabe dizer ainda que o mal ao ser referido a moralidade deve se dar por meio de uma ação que ocorra em sua execução específica. Então a justificativa, acerca do imbróglio, acima descrita, sobre o mal se torna equívocado visto que ele não define em si o caráter radical do mal.

Para que possamos nos aproximar dessa definição deveríamos aproximar o conceito de radical ao conceito de absoluto e, a partir dessa aproximação, tê-los, de certa forma como sinônimos. É possível que seja por isso que haja uma certa confusão em dizer qual seria o conceito de ‘radical’ em sua epistemologia pois, embora lúcido, não há quem se aproxime desse conceito por meio do conceito de absoluto.

Por assim dizer, Kant, em seu texto *A religião nos limites da simples razão* se apropria do conceito ‘mal radical’ durante três momentos, quais sejam:

Ora visto que está própria inclinação se deve considerar como moralmente má, portanto, não como disposição natural, mas como algo que pode ser imputado ao homem, e, conseqüentemente, deve consistir em máximas do arbítrio contrárias à lei; estas, porém, por causa da liberdade devem por si considerar-se como contingentes, o que por seu turno não se coaduna com a universalidade deste mal, se o supremo fundamento subjetivo de todas as máximas não estiver, seja como se quiser, entretecido na humanidade e, por assim dizer, nela radicado: podemos então chamar a esta propensão (*Hang*) uma inclinação natural para o mal, e, visto que ela deve ser, no entanto, sempre autoculpada (*selbstverschuldet*), podemos denominá-la a ela própria um **mal radical** inato (mas nem por isso menos contraído por nós próprios) na natureza humana (RGV, Ak VI. 32) (grifo nosso).

Esta desonestidade de lançar poeira nos próprios olhos, que nos impede a fundação de uma genuína intenção moral, estendesse então também exteriormente à falsidade e ao engano de outros, o que, se não houver de se chamar maldade, merece pelo menos apelidar-se de indignidade, e reside no **mal radical** da natureza humana; este (em virtude de perturbar a faculdade moral de julgar quanto àquilo por que um homem se deve ter e torna de todo incerta, interior e exteriormente, a imputação) constitui a mancha pútrida da nossa espécie, mancha que, enquanto a não tiramos, estorva o desenvolvimento do germen do bem, como, sem dúvida, o faria noutro caso (RGV, Ak VI. 38) (grifo nosso).

Esta culpa original, ou que antecede em geral todo o bem que ele possa fazer nada mais, que entendemos por **mal radical** também não pode, tanto quanto discernimos segundo o nosso direito racional, ser por outro anulada; com efeito, não é uma obrigação transmissível que, por exemplo, como uma dívida monetária (na qual é indiferente para o credor que pague o próprio devedor ou outro por ele), possa ser transferida para outrem, mas é a mais pessoal de todas as dívidas, a saber, uma dívida de pecado, que só o culpável, não o inocente, pode pagar, ainda que o último fosse tão generoso que a quisesse assumir em vez daquele (RGV, Ak VI. 39) (grifo nosso)¹⁰.

⁹ C.f. (WOOD, 1999, p. 283).

¹⁰ Devido a extensão do texto, ele não será aqui descrito em sua forma textual original.

O fio condutor que Kant segue em sua analítica se apodera do termo ‘mal radical’ para dar características ainda mais fortes acerca de um conceito que ele demonstra maior interesse em aclarar, ou seja, o conceito de mal moral. Assim, a qualificação do termo ‘radical’ não possui um significado fora do que tange ao mal moral, mesmo assim, possui conteúdos na forma em que Kant segue na escrita específica das disposições desse conceito.

O que identificamos foi que, por meio do que desdobrou e aprofundou Kant acerca do mal moral, ele foi conduzido ao mal radical, um mal com uma tônica diferenciada. Cabe dizer que não estamos tratando de dois tipos distintos de mal, sendo apenas um. O mal que nos referimos é o mal moral, pois este se refere a moralidade e demonstra a submissão da lei moral em função de uma possibilidade externa ao campo moral em si. As especificidades do termo ‘radical’ é, possivelmente, apoderada por Kant para que ele aplique apropriações específicas acerca do mal moral, especificidades essas que ligam o mal a apropriações terceiras, nesse caso, um ‘mal radical’, um mal diferente e com uma tônica distinta.

Referências

ALLISON, Henry E. **Idealism and freedom**. Essays on Kant’s theoretical and practical philosophy. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

BECKERT, Cristina. Mal radical e má fé. In: FERREIRA, Manuel J.C. & DOS SANTOS, Leonel Ribeiro. **Religião, história e razão da ‘Aufklärung’ ao romantismo**. Colóquio comemorativo dos 200 anos da publicação de A religião nos limites da simples razão de Immanuel Kant . Lisboa: Colibri, 1994.

BRUCH, Jean-Louis. **La philosophie religieuse de Kant**. Paris: Aubier Montaigne, 1968.

GAIN, Frédéric. Commentaire suivi. In: **Sur le mal radical dans la nature humaine**. Über das Radicale Böse in der Menschlichen Natur. Édition bilingüe. Traduction, commentaire et postface de Frédéric Gain. Paris: Rue d’Ulm, 2001.

GUYER, P. **Ends of reason and ends of Nature**: The place of Teleology in Kant’s Ethics. *Journal of Value Inquiry*. 2002.

GUYER, P. Que faire du mal radical?. In: **Sur le mal radical dans la nature humaine**. Über das Radicale Böse in der Menschlichen Natur. Op. cit., pp. 129-157.

HÖFFE, O. Immanuel Kant. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

GUYER, P. **Kant’s critique of pure reason**: The foundation of modern philosophy. New York: Springer, 2010.

KANT, Immanuel. Die Religion innerhalb der Grenzen der bloßen Vernunft. In: **Akademie Textausgabe**, Bd. VI.

KANT, Immanuel. Grundlegung zur Metaphysik der Sitten. In: **Akademie Textausgabe**, Bd. IV. In: Kant on the web.

KANT, Immanuel. Kritik der reinen Vernunft. In: **Akademie Textausgabe**, Bd. III. Crítica da razão prática. Trad. de Valério Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2002

PHILONENKO, Alexis. **L'oeuvre de Kant**. La philosophie critique. Tome II. Moral e Politique. Paris: Vrin, 1972.

WOOD, Allen W. **Kant's Ethical Thought**. Cambridge: Cornell University Press, 1999.

WOOD, Allen W. **Kant**: Introdução. Porto Alegre: Artmed, 2005.

WOOD, Allen W. **Kant's moral religion**. Ithaca: Cornell University Press, 1970.

WOOD, Allen W. **Teologia racional, fé moral e religião**. São Paulo: Ideias e Letras, 2011.